

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO
FATURAMENTO DAS CONTAS DE
ENERGIA ELÉTRICA.**

ÍNDICE GERAL.

DO EDITAL:

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02.....Dos Esclarecimentos e da Obtenção do Edital;
- Item 03.....Da Impugnação do Edital;
- Item 04.....Do Objeto;
- Item 05.....Dos Valores Estimados;
- Item 06.....Das Condições de Participação;
- Item 07.....Do Credenciamento;
- Item 08.....Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 09.....Das Propostas de Preços;
- Item 10.....Dos critérios de Julgamento;
- Item 11.....Dos Lances;
- Item 12.....Da Negociação;
- Item 13.....Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Item 14.....Dos Documentos de Habilitação;
- Item 15.....Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 16.....Da Qualificação Técnica;
- Item 17.....Da Qualificação Econômica;
- Item 18.....Da Garantia de Execução do Contrato;
- Item 19.....Dos Recursos;
- Item 20.....Da Adjudicação e Homologação do Certame;
- Item 21.....Da Forma e do Prazo de Entrega dos Bens;
- Item 22.....Do Pagamento;
- Item 23.....Da Dotação Orçamentária;
- Item 24..... Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato;
- Item 25.....Das Obrigações das Partes;
- Item 26.....Das Alterações;
- Item 27.....Da Prorrogação;
- Item 28.....Dos Critérios de Reajustes e Reequilíbrio Econômico-financeiro;
- Item 29..... Do Atraso na Inexecução, da Inexecução da Rescisão;
- Item 30.....Das Sanções Administrativas;
- Item 31.....Das Multas;
- Item 32.....Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS:

- Anexo I.....Termo de Referência do Edital;
- Anexo II.....Modelo de Procuração – **NoCredenciamento**;
- Anexo III.....Modelo de Declaração de Habilitação – **NoCredenciamento**;
- Anexo IV.....Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – **Na Habilitação**;
- Anexo V.....Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal
- Anexo VI.....Declaração Que não possui Parentesco
- Anexo VII.....Declaração de não impedimento
- Anexo VIII.....Minuta de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: MENSAL

PROCESSO N.º. **2023.001216**

DATA DAREALIZAÇÃO: 30 de Janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro – Caldas Novas, Goiás.

E-mail: licitação@demae.com.br

1.0. PREÂMBULO:

1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas, GO, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal n.º 560 de 19 de abril de 1.995, com sede administrativa na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.675.468/0001-86, torna público que realizará no dia **30 de Janeiro de 2023, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão n.º 001/2023**, na forma **presencial**, com forma execução **indireta e forma de prestação de serviço MENSAL**, do tipo **MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO**, com adjudicação e aceitabilidade dos preços **GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE**

DO DEMAEE, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**, parte integrante do edital.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.3. A licitação será processada pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, nomeados através da **Portaria n.º 165/2022**, publicado no Diário Oficial da Autarquia em 20/07/2022.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DOS ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a **eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos** deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira **ou Equipe de Apoio**, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote. 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, **via e-mail licitacao@demaee.com.br, ou pelo Fone/Fax (64) 3454 - 7400**, das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores** à data de julgamento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, quando formalizados por escrito (protocolo e-mail etc.), deverão conter de forma objetiva e clara os fatos, os fundamentos e o pedido que os motivam, para que haja um escoreito entendimento da administração no intuito de aclarar de forma satisfatória o pleito. Tal medida se deve em razão de pleitos de esclarecimento efetuados por e-mail, cuja compreensão ou nexos de causalidade com o esclarecimento fica prejudicados em razão de sua má formalização.

2.3. A **obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos** poderá ser feita nos endereços retro, e no site oficial do DEMAEE: **www.demaee.go.gov.br**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer **CIDADÃO OU LICITANTE** poderá impugnar o EDITAL, devendo para tanto protocolizá-la, **DIRETAMENTE OU POSTAGEM VIA CORREIO**, junto a Comissão de Licitação na sede administrativa do DEMAEE, no endereço: Avenida Cel. Bento de Godoy Quadra 33, Lote 13, Caldas Novas, Goiás, **até o segundo dia útil que anteceder a**

abertura do certame, devendo a Pregoeira julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas** sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

3.2. No ato de autuação da impugnação, seja via protocolo ou outros meios admissíveis, é obrigatória a apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto), em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, **NÃO SENDO NECESSÁRIO EM NENHUM DOS CASOS CÓPIA AUTENTICADA.**

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, **O LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.0. DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas ao fornecimento de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTODA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).****

4.2. Os itens licitados deverão ser de primeira qualidade e procedência conforme especificado neste edital.

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo por montante a ser arrecadado/compensado a percentagem abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO, COMPENSADO OU REDUZIDO DO MONTANTE DA DÍVIDA APONTADA |
|------|--|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM OLEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DOPERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARACÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DAMANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO | R\$ 0, 185 |

| | |
|---|--|
| <p>A CONCESSIONÁRIA,,ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DECONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOSPELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO,,FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTODA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.</p> | |
|---|--|

Obs.: O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESSA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 0, 185 PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO/COMPENSADO.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as **condições de habilitação e proposta de preço** constantes deste edital.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DEMAE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, por servidor da Administração (Pregoeira ou Equipe de Apoio), ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.1.5. Só terão direito de **usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados presentes, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio** e facultativamente os demais presentes.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.2.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

6.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. Pessoas jurídicas constituídas na forma de Sindicato ou Associação;

7.0. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

7.2. Estando de posse da relação dos **Licitantes Credenciados**, a Pregoeira fará divulgação verbal dos mesmos.

7.3. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, somente os presentes no horário marcado serão credenciados devendo apresentar:**

7.3.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, munido de cópia da **carteira de identidade** outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

7.3.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

7.3.3. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS- Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação no ato do credenciamento de um dos seguintes documentos relacionados abaixo:**

a) Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Art. 8º da IN 103/2007) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.4. Todas as licitantes **deverão apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

7.5. Os referidos comprovantes devem possuir data de emissão não superior a 180 dias, caso não possua data de validade, onde esta prevalecerá.

7.6. Estará disponível anexo ao edital **planilhas eletrônicas do Excel**, as quais poderão ser preenchidas, **somente sem alteração**, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE NA **VERSÃO (EXCEL 97-2003)**, o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.

7.7. Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.

7.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **ITEM 7.0** deste (Credenciamento), **terão poderes para formular verbalmente** na sessão, **lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer** contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final

decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.9. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

7.10. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes de proposta de preço e de documentação habilitação, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal.

ENVELOPE Nº 01.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
ÓRGÃO:

ENVELOPE Nº 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
ÓRGÃO:

9.0. ENVELOPE Nº 01 - “DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Na “Proposta de Preços” o licitante **não precisará** constar a indicação de marca, mas tão somente os serviços deverão ser prestados de primeira qualidade ora contratada, bem como, de acordo com o **Termo de Referência** – Anexo I, parte integrante desse procedimento, deverá constar a **validade da proposta**, devendo ainda:

9.2.1. Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente.

9.2.2. Indicar **elementos objetivos suficientes para identificar e localizar o licitante como:** A razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), etc.

9.2.3. Informar na proposta que sua validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.

9.2.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, bem como apresentar AO FINAL DA PROPOSTA O VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS EM ALGARISMO.**

9.2.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

9.2.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.5.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA poderá ser corrigido somente se ocorrer uma das situações dispostas nos itens **9.2.5.1. e 9.2.5.2.**

9.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

9.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, observados os erros formais e materiais que serão avaliados, caso a caso, observados os princípios da administração pública, em especial os princípios licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório; do julgamento objetivo, da competitividade, da razoabilidade entre outros.

9.3.2. Os **LICITANTES CREDENCIADOS** cujas propostas **não se classificarem para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX**, da Lei Federal 10.520/2002, **FICAM DESCLASSIFICADOS DO CERTAME**, podendo, todavia, exercer no momento oportuno o **direito recursal**.

9.3.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.3.4. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **O MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO GLOBAL**.

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS:

9.4.1. A Pregoeira procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de

MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002 para participarem dos lances verbais.

9.4.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no item anterior, será concedido **os autores das melhores propostas** até o **máximo de três**, ofertar lances verbais já incluída a de MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002, consideradas uma só as ofertas com os mesmos valores **iniciais**.

9.4.3. Na ocorrência de empate dentre as empresas classificadas para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou aleatoriamente pelo Sistema de Informática Gerenciador do Pregão. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.4.4. Após este ato, será encerrada a etapa classificatória e ordenadas as ofertas de lances, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO GLOBAL.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO GLOBAL**.

10.2. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes a documentação de habilitação, (exceto documentação tributária ME e EPP - **Item 13.0.**) à Pregoeira examinará as ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

10.3. Caso todas as empresas sejam declaradas **INABILITADAS**, será promovida a **REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, mantidas as condições previamente estabelecidas se do contrário não remanescer necessidade de alterações, bem como aproveitamento de todos os procedimentos praticados até a exteriorização do certame.

10.3.1. A medida disposta no **item 10.3** se motiva no fato de que para o caso em apreço uma republicação poderá consentir novos interessados e proporcionar a competitividade, uma vez que o ramo de atividade específico é amplo na circunscrição Municipal.

10.4. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pela Pregoeira, na Sede Administrativa do DEMAE, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote. 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, e no site oficial do mesmo www.demae.go.gov.br.

11.0. DOS LANCES:

11.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.0. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR MONTANTE A SER ARRECADADO/COMPENSADO** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

12.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

13.0. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.1. **Em razão da participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não existirá direito de preferência, desta forma, todos concorrerão em igualdade de condições.**

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte **será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará o lance verbal.**

13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pela pregoeira, salvo em caso de pretensão recursal apresentada por algum licitante.

13.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante remanescente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do Pregão.

13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

13.7. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será **assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 §1º da LC nº 147/2014.**

13.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no anterior implicará decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura da mesma, ou revogar a licitação.

14.0. ENVELOPE Nº 02 - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

14.1.1.1. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;

14.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresariais**, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• **Caso os documentos citados nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.3 forem uma vez apresentados no credenciamento não precisam, repetir na documentação do envelope nº02 de Habilitação.**

15.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

15.2. Certidão unificada nos termos da Portaria MF n.º 358, 05/11/2014, ou Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), e Certidão Negativa junto ao INSS se ainda estiver em vigência;

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo órgão responsável da **Sede da empresa licitante**;

15.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

15.8. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do **Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **do ANEXO IV**.

15.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

15.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação expressa do interessado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto na LC nº 147/2014.**

15.11.1. A DOCUMENTAL FISCAL de que trata o item anterior, estão elencadas no rol do art. 29, da Lei Federal 8.666/93.

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,** para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto ora licitado, **juntamente com os seus respectivos demonstrativos de comprovação do que foi arrecadado. Os documentos deverão ser originais ou com cópia autenticada via cartório ou apresentar a cópia juntamente com a original para que a comissão faça a autenticação.**

17.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Em detrimento da característica do procedimento não será exigido nenhuma documentação inerente a Garantia Contratual.

19.0. DOS RECURSOS:

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

19.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo.**

19.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

19.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

19.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via Email.

19.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, devera ser assinada pelo a Pregoeira, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

20.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta, declarado o vencedor do certame, bem como apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pela Pregoeira** ao licitante vencedor, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pela Pregoeira.

20.2. O Gestor Responsável efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do DEMA E de Caldas Novas-GO.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços o objeto licitado no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

21.0. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1.1. Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;

21.1.2. Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de faturas de energia elétrica;

21.1.3. Identificação nas falhas na classificação tarifária;

21.1.4. Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;

21.1.5. Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados de não pagamento de tributos;

21.1.6. Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;

21.1.7. Compensação dos valores encontrados;

21.1.8. Incremento na Arrecadação da CIP/COSIP.

21.1.9. Manutenção da fiscalização da classificação até o correta enquadramento.

22.2. RESULTADOS ESPERADOS:

22.2.1. Evitar o deficit público;

22.2.2. Aprimorar a administração na fiscalização dos seus gastos meios, modos e métodos de obtenção de economias, de naturezas econômica e financeira;

22.2.3. As ações de diminuição do déficit revertidas em investimentos e em políticas sociais do Município;

22.2.4. As ações de fiscalização constante para manter o correto pagamento.

22.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade**, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

22.4. Quando da prestação de serviços por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª linha, o licitante deverá refazer o serviço que atenda sem ônus adicionais para o DEMA E.

22.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos serviços prestados objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

22.0. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMA E.

22.2. O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, no momento do repasse dos recursos recebidos pelo DEMA E, ou entregues diretamente a Contratada pela Concessionária, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura ou recibo, emitida em nome do Município, devidamente atestada pelo departamento próprio.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

23.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

| | |
|-------|---|
| DEMAE | 03.0521.17.512.7016.8068.20230734.339040 – Manutenção dos Sistemas Água Esgoto – Serviços Técnicos de Informação (TIC) P.J. |
|-------|---|

24.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

24.1. A execução deste contrato terá sua vigência **12 (doze) meses**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme facultada o inciso II, do artigo 57 da Lei nº8666/93.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

25.1. DO CONTRATADO:

25.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

25.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

25.1.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços com qualidade em sua totalidade.

25.1.4. Fornecer diretamente os serviços em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

25.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

25.1.6. Quando do fornecimento dos serviços por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá refazer o serviço por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

25.1.7. O atraso ou a falta de prestação injustificados dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

25.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

25.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

25.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

25.2. DO CONTRATANTE:

25.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados conforme disposto no edital.

25.2.2. O CONTRATANTE nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

25.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à prestação de serviços em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória.

26.0. DAS ALTERAÇÕES:

26.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

26.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

27.0. DA PRORROGAÇÃO:

27.1. A prestação de serviços contratada tem caráter continuado, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da administração pública.

27.2. O contrato poderá ser aditado, mediante supressão ou prorrogação de prazo, por motivo de caso fortuito ou força maior.

28.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

28.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

28.2. Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93:

28.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

28.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

28.2.3. O procedimento disposto no **item 28.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

29.0. DO ATRASO NA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

29.1. DO ATRASO NA EXECUÇÃO:

29.1.1. O atraso na execução do contrato enseja a aplicação de multa de mora nos termos do item 31.1 deste do contrato.

29.2. DA INEXECUÇÃO:

29.1.2. A inexecução **TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**, enseja a sua rescisão, que poderá ser:

29.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

29.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

29.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente instruídos nos autos do procedimento principal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

29.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

29.3.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

29.3.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

29.3.2.2. Retardamento imotivado da prestação dos serviços objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

29.3.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

29.3.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

29.3.2.5. Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

29.3.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

29.3.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

29.3.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.3.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

29.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

30.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1.QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

30.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por **03 (três)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

30.2. Advertência;

30.3. Multa nos termos do **item 31.0** deste edital;

30.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não dispostos no item **30.1.1** desse contrato.

30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30.6. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

31.0. DAS MULTAS:

31.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

32.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.2.Fica assegurado à Autoridade Competente o direito a revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

32.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

32.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DEMA E.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

32.8. Exigências formais **NÃO ESSENCIAIS** são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

32.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

32.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

32.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **Caldas Novas**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

32.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo questões específicas autorizadas por lei como a tratativa das ME e EPP relativo à documentação fiscal.

32.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

32.15. Os documentos apresentados com a data de validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente.

32.16. As certidões, comprovantes e declarações que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

32.17. A Sessão de Abertura e Julgamento dos procedimentos licitatórios **SÃO PÚBLICAS E DE AMPLO ACESSO**. Todavia fica a cargo da **Pregoeira e Equipe de Apoio** permitir ou não o manuseio de documentos ou a postagem de assinaturas de terceiros que não a equipe de apoio, Pregoeira, em razão do disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Caldas Novas - GO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023.

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.001216

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os procedimentos e serviços técnicos especializados na área de gestão energética/tributária sobre as operações de energia elétrica ultrapassam o conhecimento dos colaboradores e gestores municipais justificando desta forma a busca desse profissional com conhecimento no mercado privado além de que, os eventuais frutos do serviço realizado ensejam um aumento das receitas ou a diminuição das despesas municipais, ação visada para regularidade fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e exigida constantemente pela população e apoiada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Neste sentido, a vantagem para o Município advinda da cooperação técnica, ação de Empresa privada, com conhecimento técnico e especializado na área energética/tributária, com anos de experiências, conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagem aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes.

3.0. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE**

ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

3.2. O valor máximo por montante a ser arrecadado/compensado a percentagem abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO, COMPENSADO OU REDUZIDO DO MONTANTE DA DÍVIDA APONTADA |
|------|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM OLEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. | R\$ 0,185 |

Obs.: O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESSA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 0,185 PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO/COMPENSADO.

4.0. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;

4.1.2. Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de faturas de energia elétrica;

4.1.3. Identificação nas falhas na classificação tarifária;

4.1.4. Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;

4.1.5. Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados de não pagamento de tributos;

4.1.6. Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;

4.1.7. Compensação dos valores encontrados;

4.1.8. Incremento na Arrecadação da CIP/COSIP.

4.1.9. Manutenção da fiscalização da classificação até a correta enquadramento.

4.2. RESULTADOS ESPERADOS:

4.2.2. Evitar o deficit público;

4.2.3. Aprimorar a administração na fiscalização dos seus gastos meios, modos e métodos de obtenção de economias, de naturezas econômica e financeira;

4.2.4. As ações de diminuição do déficit revertidas em investimentos e em políticas sociais do Município;

4.2.5. As ações de fiscalização constante para manter o correto pagamento.

4.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade**, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.4. Quando da prestação de serviços por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª linha, o licitante deverá refazer o serviço que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

4.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos serviços prestados objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

| | |
|-------|---|
| DEMAE | 03.0521.17.512.7016.8068.20230734.339040 – Manutenção dos Sistemas Água Esgoto – Serviços Técnicos de Informação (TIC) P.J. |
|-------|---|

7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A execução deste contrato terá sua vigência **12 (doze) meses**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme facultada o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

8.1.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de cada remessa solicitada em sua totalidade.

8.1.4. Fornecer diretamente os serviços em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAÉ, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8.1.6. Quando do fornecimento dos serviços por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

8.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados da prestação de serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

8.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

8.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos serviços prestados, sem qualquer ônus para DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos sobre dúvidas, conceituais ou específicos da solução, cujo esclarecimento possa contribuir para o melhor uso da mesma. Assumir inteira responsabilidade técnica do Objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados conforme disposto no edital.

8.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for

necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à prestação dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória.

8.2.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual. Permitir o acesso de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para execução das entregas e/ou serviços contratados. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos e softwares necessários a execução do objeto contratual. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.0. As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

THIAGO RODRIGO BARRETOS NUNES
Diretor de Administrativo

ANEXO II

Modelo

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº.001/2023**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais assinar, para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão nº. 001/2023, objeto do Processo nº. 2023.001216** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua _____ / Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial n.º. 001/2023**, do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Caldas Novas, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº ____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário O Prefeito, o vice-prefeito os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, substindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções conforme Artº 92 da Lei Municipal.

Local e Data

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2023.

Contrato Administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE e a empresa.....

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº.031.475.201-37 e inscrito no RG nº. 5101827-SSPGO, residente e domiciliado na Rua dos Buritis Quadra 02 Lote 05 Edifício KGM, Bairro: Vale Buriti Mirim, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida à Rua/Av....., Quadra, Lote, Setor, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato, representada por seu,,, portador da CI RG nº., e CPF nº., residente e domiciliado na cidade deEstado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Os procedimentos e serviços técnicos especializados na área de gestão energética/tributária sobre as operações de energia elétrica ultrapassam o conhecimento dos colaboradores e gestores municipais justificando desta forma a busca desse profissional com conhecimento no mercado privado além de que, os eventuais frutos do serviço realizado ensejam um aumento das receitas ou a diminuição das despesas municipais, ação visada para regularidade fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e exigida constantemente pela população e apoiada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Neste sentido, a vantagem para o Município advinda da cooperação técnica, ação de Empresa privada, com conhecimento técnico e especializado na área energética/tributária, com anos de experiências, conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagem aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Fundamenta-se a contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo, e supletivamente as regras do estatuto privado, aplicando-se subsidiariamente as premissas estatuídas na Lei Federal 8.666/93. Observadas as premissas estatuídas na IN 010/2015 – TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O presente contrato é originário do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023** e **Processo Administrativo nº 2023.001216**.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.**

Tabela com valor máximo admitido para o item descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO, COMPENSADO OU REDUZIDO DO MONTANTE DA DÍVIDA APONTADA |
|------|--|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA NO FATURAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O LEVANTAMENTO DE DADOS, VERIFICAÇÃO DAS TARIFAS APLICADAS A CADA UNIDADE CONSUMIDORA DE RESPONSABILIDADE DO DEMA E, DENTRO DO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, FORMATAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS PARA CÁLCULOS PERICIAIS, ANÁLISE ECONÔMICA, NA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS ÓRGÃOS, SENDO AGÊNCIA DE CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL ALÉM DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REFERENTE AOS INDÉBITOS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, | |

| | |
|---|--|
| <p>INCLUINDO CÁLCULO DAS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA NA ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTODA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP, TRIBUTAÇÃO NÃO RECOLHIDA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.</p> | |
|---|--|

Obs.:O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESSA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ xxxx (.....) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO/COMPENSADO.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;

5.1.2. Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de faturas de energia elétrica;

5.1.3. Identificação nas falhas na classificação tarifária;

5.1.4. Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;

5.1.5. Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados de não pagamento de tributos;

5.1.6. Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;

5.1.7. Compensação dos valores encontrados;

5.1.8. Incremento na Arrecadação da CIP/COSIP.

5.1.9. Manutenção da fiscalização da classificação até a correta enquadramento.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.2. Evitar o deficit público;

5.2.3. Aprimorar a administração na fiscalização dos seus gastos meios, modos e métodos de obtenção de economias, de naturezas econômica e financeira;

5.2.4. As ações de diminuição do déficit revertidas em investimentos e em políticas sociais do Município;

5.2.5. As ações de fiscalização constante para manter o correto pagamento.

5.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade**, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.4. Quando da prestação de serviços por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª linha, o licitante deverá refazer o serviço que atenda sem ônus adicionais para o DEMA E.

5.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos serviços prestados objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto acordado a importância correspondente a até **R\$: 000.000,00** (extenso), pela prestação dos serviços.

7.0. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAÉ.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

| | |
|-------|---|
| DEMAE | 03.0521.17.512.7016.8068.20230734.339040 – Manutenção dos Sistemas Água Esgoto – Serviços Técnicos de Informação (TIC) P.J. |
|-------|---|

9.0. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A execução deste contrato terá sua vigência **será de 12 (doze) meses**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme facultada o inciso II, do artigo 57 da Lei nº8666/93.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

10.1.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços cada remessa solicitada em sua totalidade.

10.1.4. Prestar diretamente os serviços em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAÉ, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

10.1.6. Quando do fornecimento da prestação de serviços por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

10.1.7. O atraso ou a falta da prestação de serviços injustificados objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

10.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à prestação dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

11.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

12.1.. Prestação de serviços contratada tem caráter continuado, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da administração pública.

12.2. O contrato poderá ser aditado, mediante supressão ou prorrogação de prazo, por motivo de caso fortuito ou força maior.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 13.0**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. DA INEXECUÇÃO:

14.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejam a sua rescisão, que poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2.2. Retardamento imotivado da prestação de serviços do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

14.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato

14.2.2.5. Prestação dos serviços objeto contratado fora das especificações do edital;

14.2.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

14.2.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1.QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

15.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por **03 (três)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Advertência;

15.3. Multa nos termos do **item 16.0** deste edital;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não dispostos no item **15.1.1** desse contrato.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS:

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo remanescente do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do DEMA E, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023.

Rafael Marra e Silva
Diretor Geral do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto
CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____